

I - Aumento do capital social em R\$ 799.509.922,56, elevando-o para R\$ 1.163.233.225,91, dividido em 16.530.969 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP nº 15414.002622/2014-91, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de XL RESSEGUROS BRASIL S.A., CNPJ nº 10.356.741/0001-63, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 15 de setembro de 2014:

I - Mudança da sede para Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP; e

II - Alteração da cláusula 1.3 do artigo 1º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.003149/2014-60, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.016.221/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 17 de outubro de 2014:

I - Aumento do capital social em R\$ 339.679.357,71, elevando-o para R\$ 621.047.454,49, dividido em 290.180.641 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo Susep 15414.003060/2014-01, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de BRADESCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.055.146/0001-93, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 17 de outubro de 2014:

I - Redução do capital social para R\$ 5.373.236.089,39, dividido em 714.628 ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 6º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, considerando o disposto no artigo 3º da Resolução CNSP nº 53, de 3 de setembro de 2001 e o que consta dos Processos Susep 15414.002831/2013-54 e 15414.002643/2014-15, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do endereço da sede social de ARC PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ nº 33.642.497/0001-09, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para a Avenida Presidente Vargas, 190 - sala 718 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.091-060, conforme deliberado por seus conselheiros nas reuniões extraordinárias do conselho deliberativo realizadas em 22 de maio de 2013 e 8 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 108, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da SUSEP, por meio da Portaria SUSEP nº 5.961, de 24 de julho de 2014, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001309/2014-36, resolve:

Art. 1º Cadastrar GENERALI ITALIA S.p.A., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, como ressegurador eventual, nos termos do artigo 2º, inciso VII, da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

Ministério da Justiça

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 295, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

REVOGADO
O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º - Aprovar, pelo prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o Código de Classificação, a Tabela de Temporalidade e o Texto explicativo dos assuntos do Código de Classificação e das justificativas dos prazos de guarda e destinação final dos documentos de arquivo relativos à área-fim da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA), que integram o Processo nº 008060.000184/2013-38, do Arquivo Nacional, ficando a cargo daquela entidade dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos.

Art. 2º - No prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) fica obrigada a elaborar relatório circunstanciado apresentando uma análise do impacto da utilização dos instrumentos de gestão de documentos na entidade, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação.

§ 1º - Dentro deste mesmo prazo, a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) deverá elaborar Listagem de Eliminação de Documentos, resultante da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos à área-fim, que será aprovada pela Comissão de Avaliação de Documentos da ANA e encaminhar ao Arquivo Nacional para que seja autorizada a eliminação dos documentos, conforme legislação em vigor.

§ 2º - Ao cumprir o estabelecido nesta Portaria, a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) receberá, pelo Arquivo Nacional, a aprovação por prazo indeterminado dos seus instrumentos de gestão de documentos.

§ 3º - Caberá a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) avaliar o momento em que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos à área-fim deverão ser revistos, tendo em vista a dinâmica da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Caso a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) não apresente nenhum resultado efetivo da utilização dos referidos instrumentos de gestão de documentos, dentro do prazo estipulado para uso, o Arquivo Nacional suspenderá a aplicação dos mesmos, até que a mesma se pronuncie apresentando justificativa para a ausência de resultados, a qual deverá ser apreciada pelo Arquivo Nacional.

Art. 4º - Os referidos instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do "Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da Administração Pública Federal": <http://www.siga.arquivonacional.gov.br>.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JAIME ANTUNES DA SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 29 de dezembro de 2014

Nº 1.662 - Ato de Concentração nº 08700.009902/2014-30. Requerentes: BB Elo Cartões Participações S.A. e Cielo S.A. Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Ma-

ranhão, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande e outros. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Interino

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 29 de dezembro de 2014

Nº 1.668 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.001377/2006-52. Representante: SDE ex officio. Representados: ABB Ltda.; ABB Management Services Ltd; ABB Switzerland Ltd; Alstom Hydro Energia Brasil Ltda.; Ansaldo Coemsa S.A.; Areva Transmissão & Distribuição De Energia Ltda.; Balteau Produtos Elétricos; General Electric do Brasil S.A.; Inducon do Brasil Capacitores S.A.; Inepar Energia S.A.; Laecl Reativos Ltda.; Nokian Capacitors Brasil Sistemas Elétricos S.A.; Schneider Electric Brasil Ltda.; Siemens Ltda.; Toshiba do Brasil S.A.; Trafto Equipamentos Elétricos S.A.; VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda.; WEG S.A.; Ailton Costa Ferreira; Amaury Eduardo Carneiro dos Santos; André Paulo Canelhas; Antônio Baltasar Carmo e Silva; Antônio Carlos Temer Barbosa; Antônio Sérgio Vieira Avelar Bittencourt; Arthur Eugenio Mammana Lavrieri Junior; Bo Normark; Bo Roland Svensson; Celso Amado Rodrigues Aniceto; Claes Scheibe; Curt Mikael Norin; Didier Michel Marie Farez; Elayne Cristina Padilla Tronchin; Enio Friedlaender Fagundes Branco; Erik Friedrich Mayr; Fernando Eduardo Leal Linhares; Fernando Machado Terni; Geir Odd Biledt; Georg Schett; Gerd Thiesen; Gilberto Luiz Schaeffer; Giuseppe Gianpiero Di Marco; Goethe Lennart Wallin; Guillermo Alfredo Morando; Hakan Knutsson; Hans-Ake Jonsson; Heikki Antero Holm; Jorge Homero Gonçalves da Silva Coelho; Julio Diaz; Leandro Limp; Leonídio Soares; Luiz Alberto Oppermann; Luiz Roberto Schlithler da Fonseca; Luiz Cláudio Porto; Luiz Manguan Pardo; Luiz Roberto Schlithler da Fonseca; Manfred Jose Franz Hattenberger; Manoel Antônio Bosch; Marco Antonio da Silva Finoti; Mário Celso Petraglia; Mário Nelson Lemos; Mats Olof Persson; Mauricio Casamayou; Mauro Gomes Baleeiro; Michael Herbert Velte-Andrée; Newton José Leme Duarte; Paulo Marcos Vendramini Martins; Pierre Comptdaer; Reinaldo Francisco Ferreira; Ricardo Gomez Campodarve; Risler de Oliveira; Rivaldo Caram; Ronaldo Albino Marcondes; Sérgio Gomes; Simone Andrade de Paula; Takashi Wada; Victor B. Tolentino; Wilfried Breuer; Wilson Capellette. Advogados: Marcelo Procópio Calliari; Joana Temudo Cianfarani; Daniel de Oliveira Andreoli; Daniela Domingues da Silva; José Orlando de Almeida Arrochela Lobo; Valdo Cestari de Rizzo; Ana Paula Hubinger Araújo; Sérgio Varella Bruna; Patrícia Agra Araujo; Eduardo Cavalcante Gauche; Barbara Rosenberg; José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho; Marília Cruz Ávila; José Alexandre Buaziz Neto; Daniel Costa Rebello; Marco Aurélio Martins Barbosa; Ubiratan Mattos; Maria Cecília Andrade; Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro; Fernando Lichtnow Nees; Tércio Sampaio Ferraz Júnior; Carla Osmo; Fabia Regina Freitas; João Joaquim Martinelli; Thomas Benes Felsberg; Nayara Fonseca Cunha; Mauro Grinberg; Leonor Augusta Giovine Cordovil; Karen Caldeira Ruback; Pedro Estevam Alves Pinto Serrano; Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira; José Carlos Magalhães Teixeira Filho; Adriana Zanata Fávoro Reis; Spencer Bahia Madeira; Eloywaldo Iartelli Ribeiro; Fernando Oliveira Assis; Fábio Antônio Fadel; Liliane Monteiro de F. Mendes; Cristiane de Oliveira; Alexandre O'Donnell Mallet; Antenor Pereira Madruga Filho; João Ricardo Cunha de Almeida; Francisco Ribeiro Todorov e outros. Determino a juntada no Processo Administrativo nº 08012.001377/2006-52 do Termo de Compromisso de Cessação de Prática homologado pelo plenário do Cade na forma da proposta final firmada no âmbito do Requerimento nº 08700.002076/2013-17. Determino, ainda, a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados em dobro, para os Representados manifestarem-se, nos termos do art. 63, IV e V, do Regimento Interno do Cade. Identifique-se na capa dos autos a existência do TCC.

Nº 1.669 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.004280/2012-40. Representante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Representados: Adler Assessoramento Empresarial Ltda., Alsar Tecnologia em Redes Ltda., CDT Comunicação de Dados Ltda., Netway Datacom Comércio de Sistemas para Informática Ltda., Rhox Comunicação de Dados Ltda., Tellus S.A. Informática e Telecomunicações, Vertax Redes e Telecomunicações Ltda., Cristiane dos Santos Costa, Emílio Timo, Fábio de Azevedo Montoro, Margareth Brixton Tony de Souza, Paulo de Assis Gomes, Rochely Maria Moura Leal Lima, Rômulo Silva Nogueira, Renato Batista de Oliveira, Ronei Souza Machado e Wellington da Rocha Mello Júnior. Advogados: Ailton Sebastião da Silva, Alexandre Peralta Colares, Ana Malard Velloso, Bolívar Moura Rocha, Carlos Carvalho Duarte Neto, Dayane Carvalho Rodrigues, Desirée Gonçalves Timo, Edson Ferreira, Elaine Cristina Xiol y Ferreira, Elijor Marconi Fernandes Carvalho Pinto, Fabiane Peralta Colares, Henrique Vitali Mendes, Hugo Martins dos Reis, Hugo Moraes Pereira de Lucena, João Hagenbeck Parizzi, José Carlos Nespoli Louzada, Kauê de Barros Machado, Leandro Oliveira Gobbo, Leonardo Fernandes Ranha, Manoel Coelho Arruda Júnior, Raphael Augusto Pinheiro Anunciação, Sérgio Rodrigues Marinho Filho, Ticiano Figueiredo e outros. Determino a juntada no Processo Administrativo nº 08012.004280/2012-40 do Termo de Compromisso de Cessação de Prática homologado pelo plenário do Cade na forma da proposta final firmada no âmbito do Requerimento nº 08700.003376/2013-13. Determino, ainda, a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados em dobro, para os Representados manifes-